



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ÉPP/MEI – LC 147/2014
PREGÃO PRESENCIAL 009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, mediante pregoeiro regularmente designado, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais gráficos diversos, de acordo com as especificações contidas no anexo I do presente edital.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **03 de março de 2016, às 12:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, **Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos diversos, de acordo com as especificações contidas no anexo I do presente edital.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V - Minuta Contratual

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG
Envelope n.º 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º. 016/2016 - Pregão n.º 009/2016
Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG
Envelope n.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Processo Licitatório n.º. 016/2016 - Pregão n.º 009/2016
Nome da Empresa: _____

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e)** Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção.
- f)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- g)** Que não atendam às exigências do edital.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



3.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4 - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Menor preço unitário, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.
- e) as propostas que não apresentarem a marca do produto.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

6.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



6.4 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

7.1 - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão de Regularidade expedida pelo INSS.
- e)** Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- g)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- h)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- i)** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.
- j)** Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;



7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

7.3 - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

7.5 - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.



8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.6.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11 – Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



8.14 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiros decidir no prazo de 24 horas, findando prozo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar copia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos**



documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos poderão ser interpostos não forma do item 9.7, acima.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUN. DE SAUDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 196:13.03.00.08.244.0014.2.0088 3 390 3000

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 181: 13.02.00.08.244.0014.2.0072 3 390 3000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 209: 14.01.00.12.361.0006.2.0235 3 390 3000

FICHA 240: 14.01.00.12.366.0006.2.0241 3 390 3000

FICHA 227: 14.01.00.12.365.0007.2.0239 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00.12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FICHA 260: 14.02.00.12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 333: 14.02.00.12.366.0006.2.0234 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00.12.365.0007.2.0007 3 390 3000



FICHA 311: 14.02.00.12.365.0007.2.0015 3 390 3000

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e desde que não afete a boa execução do contrato.

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016 ou antecipadamente, desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DA ENTREGA/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PRODUTOS

13.1 – O licitante vencedor deverá fornecer os materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, da ordem de compra/serviço ou empenho.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, ou realizados de forma satisfatória, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.2.1- O licitante vencedor realizará o serviço com insumos, materiais, equipamentos, utensílios e máquinas, transporte e tudo mais necessários a suas expensas, devendo os produtos serem entregues na sede do contratante, no Setor de Compras ou onde este indicar.

13.3 - Na hipótese de não aceitação do serviço/produtos por incorreto, fora do padrão – tamanho, cores, dizeres, formato, forma, escrita incorreta, entre outras -, inadequado ao uso pretendido ou ineficaz, a contratada deverá refazê-la, substituir o produto em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

13.4 – O contratado deverá dar garantia do serviço/produto que deverá atender ao fim pretendido, sob pena de incorrer na obrigação do item 13.3, sob pena de responsabilização.



13.5 - O fornecimento será da data de sua assinatura do contrato e encerrar-se-á no dia 31/12/2016 ou antecipadamente, desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

13.6 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço e a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, devendo da nota fiscal constar o nº 016/2016, do processo licitatório, e o nº 009/2016, do pregão.

XV - SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Não retirado do contrato pra assinatura ou caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, ou não refaça ou substitua o produto, conforme item 13.3, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.



15.5 – No caso de o serviço/produto se mostra incorreto, fora do padrão – tamanho, cores, dizeres, formato, forma, escrita incorreta, entre outras -, inadequado ao uso pretendido ou ineficaz, o contratado deverá refazer o serviço a suas expensas, sob pena de incorrer em responsabilidade de indenizar o município incorrer em multa (caracterização de desistência), sem prejuízo de outras penalidades como multa por inadimplemento/descumprimento contratual.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rio Paranaíba, 11 de fevereiro de 2016.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVOS, 5CM DE TAMANHO, FORMATO CIRCULAR, ATÉ 4 CORES. PAPEL 90 G.	UNIDADE	4.000
2	ATESTADO MÉDICO 15X21CM. PAPEL 56 G.	BLOCO	10
3	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR. PAPEL 56 G. 15X21	BLOCO	100
4	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE. PAPEL 56 G. 15X21	BLOCO	60
5	ATESTADO MÉDICO TRABALHISTA. PAPEL 56 G. 15X21	BLOCO	310
6	AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES 02 VIAS 50 JG 4/0 – FORMATO 16 PAPEL AUTO COPIATIVO 16,5X24	BLOCO	100
7	BANER LONA 50 80 X 120 E 50 LONA 240 G. ESPECIFICAÇÃO: BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO, FORMATO 90X110 CM. DIZERES A SEREM DEFINIDOS	UNIDADE	50
8	BANNER HORIZONTAL, COM 1,5 M, EM LONA. LONA 240 G . ESPECIFICAÇÃO: BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO. DIZERES A SEREM DEFINIDOS	UNIDADE	10
9	BANNER INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO, FORMATO 90X120 CM. DIZERES A SEREM DEFINIDOS	UNIDADE	50
10	BANNER VERTICAL, COM 1,5M, EM LONA. ESPECIFICAÇÃO: BANNER EM LONA	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO. DIZERES A SEREM DEFINIDOS		
11	BANNERS (FAIXA) 0,70X4M ESPECIFICAÇÃO: BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO. DIZERES A SEREM DEFINIDOS	UNIDADE	10
12	BANNERS 120X80 CM ESPECIFICAÇÃO: BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO. DIZERES A SEREM DEFINIDOS	UNIDADE	10
13	BANNERS 60X90 CM ESPECIFICAÇÃO: BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO, FORMATO 90X120 CM. DIZERES A SEREM DEFINIDOS	UNIDADE	10
14	BLOCO TIMBRADO PARA COMPROVANTE DE RECEBIMENTO BLOCO NO FORMATO 18, PAPEL: 56G, DIMENSÕES: 16 X 22 CM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	12
15	BLOCO TIMBRADO PARA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE RECURSOS MATERIAS BLOCO NO FORMATO 9, PAPEL: 56G, DIMENSÕES: 22 X 32 CM, COM 100 FOLHAS	BLOCO	12
16	BLOCO DE RECIBO F18, 100X1	BLOCO	20
17	BLOCO IMPRESSO FRENTE 150X215MM, OFF SET 63GR, 50 (50 X 2 VIAS), 01 COR.	BLOCO	60
18	BLOCO IMPRESSO FRENTE 202X298MM, OFF SET 63GR, 50 (50 X 1 VIAS), 01 COR.	BLOCO	60
19	BLOCO IMPRESSO FRENTE 202X298MM, OFF SET 63GR, 50 (50 X 3 VIAS), 01 COR.	BLOCO	60
20	BLOCO TIMBRADO PARACADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO	BLOCO	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	BLOCO NO FORMATO 9, PAPEL: 56G, DIMENSÕES: 22 X 32 CM, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS		
21	BLOCOS DE RECEITUÁRIO BRANCO SIMPLES, OFF SET 15X21CM	BLOCO	500
22	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS 2 VIAS, C/100 FOLHAS, PAPEL CARBONADO, 15 X 21 CM 50X2	BLOCO	500
23	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS AZUL, C/100 FOLHAS, 10X23CM	BLOCO	200
24	BLOCOS PARA ATENDIMENTO PAPEL SUFT F9 21X31 18G	BLOCO	500
25	BLOCOS TIMBRADOS PAPEL SULFT F9 21X31 24G	UNIDADE	500
26	BOLETIM DE ANESTESIA PAPEL 56 G. 15X21	BLOCO	10
27	BOLETIM DE BUSCA ATIVA CCIH PAPEL 56 G. 21X30	BLOCO	30
28	BOLETIM ESCOLAR 4/1 – PAPEL 180 KG F18 15X21 FRENTE E VERSO	UNIDADE	1.000
29	CARTÃO 80X130 MM, 1X1 CORES. CARTOLINA 240GMRS	UNIDADE	3.000
30	CARTÃO PRÉ-NATAL PAPEL 180 G. 21X30 FRENTE E VERSO	UNIDADE	150
31	CARTAZ COUCHÊ BRILHANTE 120 GMRS, TAMANHO A4 COLORIDO COM CTP	UNIDADE	500
32	CARTÕES 225 X 150 MM, 1X0 CORES, CARTOLINA	UNIDADE	4.000
33	CARTÕES DE VISITA, CARTÕES DE VISITA COM SÍMBOLO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DIZERES A SEREM DEFINIDOS, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAMATURA DE 200G/M². DIMENSÕES: 85.60 MM × 53.98 MM,	UNIDADE	2.500
34	CARTÕES DO TIPO CONVITE-ABRE E FECHA (INFORMATIVO PARA O PÚBLICO DO CADASTRO ÚNICO EM GERAL) MEDINDO 7,5(SETE E MEIO)CM DE LARGURA E 6(SEIS)CM DE COMPRIMENTO, CUJO MATERIAL É O PAPEL CARTÃO OU A CARTOLINA.	UNIDADE	2.500
35	CARTÕES SÃO DO TIPO CONVITE-ABRE E FECHA (INFORMATIVO PARA O PÚBLICO DO BOLSA FAMÍLIA),2500(DOIS MIL E QUINHENTOS), MEDINDO 10,5(DEZ E MEIO)CM DE LARGURA E 13(TREZE)CM DE COMPRIMENTO . PAPEL CARTOLINA.	UNIDADE	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

36	CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO 02 VISA 50 JOGOS 4/0 – FORMATO 09 CARBONADO	BLOCO	10
37	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EDUCAÇÃO BÁSICA PAPEL OFF SET 120 GRS,FTO 22,5 X 32.5 CMS REFERENCIA TAMÓIOS 555	UNIDADE	500
38	CONTAGEM DE TEMPO 02 VIAS CARBONADO 50 JG 4/0 – FORMATO 18	BLOCO	10
39	CÓPIAS DE CHEQUE 100 FOLHAS 4/0 – FORMATO 09 PAPEL 24 G.	BLOCO	20
40	CRACHÁ COUCHÊ, 300GMRS, TAMANHO 10X15, EM 4 CORES, ACABAMENTO EM CORDÃO DE NYLON.	UNIDADE	500
41	CRACHÁ EM PVC, COM 8,7X5,7 CMS COM CORDINHA E PORTA CRACHÁ	UNIDADE	05
42	DIARIO DE CICLO CAPA EM PAPEL CARTÃO 180 GRS,MIOLO COM 88 PAGINAS EM OFF SET 90 GRS,FTO FECHADO 20 X 32,5 CMS REFERENCIA TAMOIOS 960	UNIDADE	90
43	ENCAMINHAMENTO F18, AUTOCOPIATIVO, 50X2, NUMERADO	BLOCO	10
44	ENVELOPE AMARELO TIMBRADO 18X25 CM PREFEITURA MUNICIPAL 4/0	UNIDADE	7.500
45	ENVELOPE AMARELO TIMBRADO 23X11,5 CM PREFEITURA MUNICIPAL 4/0	UNIDADE	3.000
46	ENVELOPE AMARELO TIMBRADO 25X35 CM PREFEITURA MUNICIPAL 4/0	UNIDADE	9.400
47	ENVELOPE BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 80G/M ² AUTOCOLANTE, 339MMX240MM, BRANCO COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA 'BOLSA FAMÍLIA' PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
48	ENVELOPE BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL OFF SET 80G/M ² AUTOCOLANTE, 248MMX185MM, BRANCO COM O LOGOTIPO DO PROGRAMA 'BOLSA FAMÍLIA'PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
49	ENVELOPE PARDO TIMBRADO 24X 34	UNIDADE	1.000
50	ENVELOPES PARDO, TAMANHO A4	UNIDADE	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

51	FAIXA ADESIVA PARA PORTA. FAIXA CONTÍNUA EM ADESIVO VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO UV, DIRETA SOBRE O SUBSTRATO. DIZERES A SEREM DEFINIDOS. MEDIDA 180X15 CM.	UNIDADE	01
52	FICHA DE CONTROLE MÉDICO / PRONTUÁRIO 56G. 100X1 21X31 FRENTE E VERSO	BLOCO	600
53	FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO 4/1 F9 21X31 56 KG	UNIDADE	1.000
54	FICHA E NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR DE INFECÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	10
55	FICHAS INDIVIDUAIS DO ALUNO 4/1 F9 21X31 56 KG	UNIDADE	3.000
56	FOLDER INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: FOLDER EM FORMATO A4, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 150 G/M ² , 4X4 CORES, UMA DOBRA PARALELA. DIZERES A SEREM DEFINIDOS. COLORIDO COM CTP 115G.	UNIDADE	30.000
57	FOLDER, 4 CORES, FRENTE E VERSO, COUCHÊ 150GMRS 21X30	UNIDADE	10.000
58	FOLDERS, 14X 50 MM, COUCHÊ 115 G.	UNIDADE	100
59	FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PAPEL 56 G. 21X30	BLOCO	30
60	HISTORICO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 4/1 F9 21X31- 40 KG FRENTE E VERSO	UNIDADE	2.000
61	IMPRESSOS FORMATO 4 – CARTAZES 4X0 – CUCHE 115 – ENTREGAR DE 500 EM 500 (10 MODELOS DIFERENTES) 31X46	UNIDADE	1.250
62	IMPRESSOS FORMATO 4 CARTAZES 4X0 COUCHÊ 115 ENTREGAR DE 500 EM 500 (10 MODELOS DIFERENTES) – FORMATO 04	UNIDADE	1.250
63	IMPRESSOS OFFSET, TAMANHO A4, 100 FOLHAS PAPEL 56 G.	BLOCO	500
64	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH – 2 VIAS CARBONADO 21X30	BLOCO	30
65	OBSERVAÇÃO DO ENFERMEIRO PAPEL 56 G. 21X30	BLOCO	300
66	OBSERVAÇÃO DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PAPEL 56 G. 21X30	BLOCO	500
67	PANFLETO F18 COLORIDO, 4X0, (PAPEL CUCHE) 115 G.	UNIDADE	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

68	PANFLETOS COLORIDOS ALTA RESOLUÇÃO 10X15 180G	UNIDADE	500
69	PANFLETOS FORMATO 18 – COUCHÊ 115 4X0 ENTREGAR DE 1000 (20 MODELOS DIFERENTES) – FORMATO 18	UNIDADE	5.000
70	PANFLETOS FORMATO 18 – CUCHE 115X4/4 15X21	UNIDADE	5.000
71	PANFLETOS FORMATO 8 – CUCHE 115X4/4 ENTREGAR DE 1.000 EM 1.000,00 31X23	UNIDADE	2.500
72	PANFLETOS FORMATO 8 COUCHÊ 115 4X4 ENTREGAR DE 1000 EM 1000 – FORMATO 08 22X31	UNIDADE	2.500
73	PAPEL TIMBRADO PAPEL 24 G. 21X30	BLOCO	20
74	PAPEL TIMBRADO – 200 FOLHAS /A4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4/0 21X29,7 – 24 KG	BLOCO	200
75	PASTA DE CARTOLINA PARA ARQUIVO ESPECIFICAÇÃO: PASTA FABRICADA EM CARTOLINA, NA COR VERDE OU BRANCA, COM DIZERES NA CAPA A SEREM DEFINIDOS, DIMENSÕES 46,0X33,5MM. AS PASTAS SÃO 2500(DUAS MIL E QUINHENTAS) DE PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA, MEDINDO FRENTE 25(VINTE E CINCO)CM DE LARGURA E 33(TRINTA E TRÊS)CM DE COMPRIMENTO E DO VERSO, 22(VINTE E DOIS)CM DE LARGURA E 33(TRINTA E TRÊS)CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	2.000
76	PASTA EM PAPEL PARA EVENTO 32,5 X 24,5 CM PAPEL TRIPLEX COM BOLSO	UNIDADE	300
77	PASTA F4 PAPEL CARTOLINA 33X48 PAPEL 180G	UNIDADE	1.000
78	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO 4/0 31X46 180 KG	UNIDADE	1.500
79	PASTAS TIMBRADA PARA CADASTRO SÓCIO-ECONÔMICO PASTA NO FORMATO 4, PAPEL: 180G, COR: ROSA, DIMENSÕES: 33 X48 CM	BLOCO	100
80	PLACA INFORMATIVA. PLACA INFORMATIVA FABRICADA EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTO EM BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCO, FORMATO 90X120 CM. E SUPORTE DE METAL. DIZERES A SEREM DEFINIDOS. DIMENSÕES: 150X90 CM.	UNIDADE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

81	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 21X30 50X2 CARBONADO	BLOCO	300
82	PRONTUARIO F9, 100X1, PAPEL 40KG	UNIDADE	1500
83	RECEITUÁRIO AZUL – B NUMERADO FORMATO 24 11X24 PAPEL AZUL 50G.	BLOCO	500
84	RECEITUÁRIO BRANCO SIMPLES F 18 15X21 PAPEL 56G.	BLOCO	800
85	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS F18 15X21 CARBONADO	BLOCO	500
86	REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL F9 21X30 PAPEL 56 G.	BLOCO	500
87	RÓTULO DE SORO F36 17X11 PAPEL 56 G.	BLOCO	100
88	SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS F9 21X30 PAPEL 56 G.	BLOCO	50
89	SOLICITAÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES F9 21X30 PAPEL 56 G.	BLOCO	03
90	SUMÁRIO DE ALTA – 02 VIAS CARBONADO 21X30	BLOCO	80

* Todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento dos produtos são de responsabilidade do(s) contratado(s), sendo que os produtos deverão ser entregues na sede do contratante no Setor de Compras ou onde este indicar.

Deverão ser observadas todas as normas de qualidade na prestação dos serviços/fornecimento dos bens, sob pena de devolução dos mesmos e aplicação das penalidades cabíveis.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo n°. 009/2016

Pregão Presencial n°. 016/2016.

A _____ empresa inscrita no CNPJ sob o n°. _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão n.º 016/2016

Processo n.º 009/2016

A empresa _____,
inscrita no CNPJ _____,

_____, através de seu representante legal,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme
preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em
impedimento constante do item 2.3

Rio Paranaíba MG, / /

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento Nº __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Paranaíba, ____ de _____ de 2016

Representante Legal



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. _____ 2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIO PARANAÍBA, E A EMPRESA
_____.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.602.045/0001-00, com sede administrativa na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 016/2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 009/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Fornecimento de materiais gráficos diversos, de acordo com as especificações contidas no anexo I do presente contrato (Edital de Pregão Presencial nº 009/2016).

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1 O valor estimado global deste contrato é R\$ _____ (_____) sendo os valores unitários os constantes no anexo único ao presente instrumento contratual.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.



2.2.2 - O pagamento é devido até o 30º dia corrido, ao mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere ao pagamento auferido.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.3.4 - O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para isso a contratada apresentar notas fiscais ou



equivalentes de fornecedores de bens ou serviços da época da licitação e de quando do pedido de reequilíbrio, que comprovem a alteração dos preços.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FUNDO MUN. DE SAUDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 196: 13.03.00.08.244.0014.2.0088 3 390 3000

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 181: 13.02.00.08.244.0014.2.0072 3 390 3000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 209: 14.01.00.12.361.0006.2.0235 3 390 3000

FICHA 240: 14.01.00.12.366.0006.2.0241 3 390 3000

FICHA 227: 14.01.00.12.365.0007.2.0239 3 390 3000

FICHA 409: 14.02.00.12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FICHA 260: 14.02.00.12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 333: 14.02.00.12.366.0006.2.0234 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00.12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00.12.365.0007.2.0015 3 390 3000

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016 ou antecipadamente, desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO



Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços/fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das parcelas executadas/fornecida.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Fornecer os materiais/serviços/produtos, conforme constante do edital, e em data e horários pré-estabelecidos pelo contratante.

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, a qualquer tempo, inteira e completamente, pelo material/serviço/produto fornecido em decorrência deste contrato, inclusive quanto ao produto correto, de acordo com o padrão – tamanho, cores, dizeres, formato, forma, escrita, dizeres corretos, entre outras -, inadequado ao uso pretendido ou ineficaz (item 13.3 do edital).

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução do objeto contratado;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.3 – O contratante se obriga em todos os termos deste contrato e do edital de licitação, que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA ENTREGA/FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS/PRODUTOS

9.1 – O licitante vencedor deverá fornecer os materiais/serviços/produtos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, da ordem de compra/serviço ou empenho.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços/materiais/produtos que estiverem em desacordo com o previsto



no instrumento convocatório, ou realizados de forma insatisfatória, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

9.2.1- O licitante vencedor realizará o serviço com insumos, materiais, equipamentos, utensílios e máquinas e tudo mais necessários a suas expensas e adequados e permitidos pela legislação, devendo os mesmos serem entregues na sede do contratante no Setor de Compras ou onde indicar,

9.3 - Na hipótese de não aceitação por incorreto, fora do padrão – tamanho, cores, dizeres, formato, forma, escrita incorreta, entre outras -, inadequado ao uso pretendido ou ineficaz a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratual.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei n° 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.



e) Não retirado do contrato pra assinatura ou caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, ou não refaça ou substitua o produto, conforme item 13.3, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

13.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.5 - No caso de o serviço/produto se mostra incorreto, fora do padrão - tamanho, cores, dizeres, formato, forma, escrita incorreta, entre outras -, inadequado ao uso pretendido ou ineficaz, o contratado deverá refazer o serviço a suas expensas, sob pena de incorrer em responsabilidade de indenizar o município incorrer em multa (caracterização de desistência), sem prejuízo de outras penalidades como multa por inadimplemento/descumprimento contratual.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

O presente contrato se encontra vinculado a todas as normas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 009/2016, independente de sua transcrição.

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de 2016.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO 009/2016

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _ , _ _ (VALOR POR EXTENSO)

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)

OBS: Não será aceita em hipótese nenhuma proposta com valores superiores a planilha orçamentária anexo deste edital, sendo estas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com
